



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI Nº 1.303, DE 24 DE MAIO DE 2005.

ALTERA O ANEXO 10 DA LEI 615/91 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NAILOR BIAVA**, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul*, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** -Fica o Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE autorizado a adequar o piso salarial no anexo 10 da lei 615/91, passando a vigorar com o valor de R\$ 310,00(trezentos e dez reais)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento do SAMAE.  
Programa: 0017 e 0018  
Projeto – Atividade: 2.001 e 2.003  
Natureza da Despesa: 3.1.90.11

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul – SC, 24 de Maio de 2005.

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---